

Resposta 13/10/2021 09:08:41

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3. Seguem abaixo as respostas referentes aos questionamentos apresentados pela empresa Oficina Consultoria com relação ao Pedido de Esclarecimento nº 03 (16065324): Pergunta 1: 'Em relação ao produto previsto no item 3.4.2 do Termo de Referência (Produção de aviso de pauta), para fins de entrega deste produto, é importante definir o número exigível de caracteres. Existe uma previsão deste quantitativo?' Resposta: Não existe previsão de quantitativo de caracteres para o produto Aviso de Pauta, visto que não existe padronização do conteúdo produzido. Pergunta 2: "Em relação ao produto previsto no item 3.4.3 do Termo de Referência (Produção de artigo e produção de aviso de pauta), para fins de entrega deste produto, é importante definir o número exigível de caracteres. Existe uma previsão deste quantitativo?" Resposta: Não existe previsão de quantitativo de caracteres para o produto Artigo, visto que não existe padronização do conteúdo produzido. Pergunta 3: "Em relação ao produto previsto no item 3.4.5 do Termo de Referência (Planejamento e organização de coletivas para a imprensa), para fins de comprovação, solicitamos maior detalhamento dos produtos que serão entregues (exemplo áudio release, tipo de vídeo etc), é possível?" Resposta: O produto Coletiva de Imprensa prevê a produção de aviso de pauta, release para a imprensa, vídeo release, áudio release, preparação prévia das fontes oficiais (perguntas e respostas; briefing), imagens e a realização do atendimento das demandas decorrentes da coletiva, além da elaboração de relatório sobre a repercussão na mídia. Pergunta 4: "Em relação aos produtos previstos nos itens 3.4.7 e 3.4.8 do Termo de Referência (produção de áudio release e produção de vídeo release), não consta no referido termo a minutagem exigida para cada entrega, é importante definir o tempo mínimo para classificar cada um dos produtos entregues, conforme dispôs o item 3.5.2. Qual será a minutagem mínima exigida de cada áudio e vídeo release?" Resposta: Os produtos não dispõem de minutagem mínima exigida, tendo em vista que a produção será feita a partir de pauta previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social. Pergunta 5: "Em relação ao produto disposto no item 3.4.9 do Projeto Básico (Plano específico de comunicação), o prazo para entrega é inexecutável. Seria possível ajustar esse prazo?" Resposta: O ajuste do prazo poderá ser redefinido caso a contratada apresente cronograma de atividades que justifique a entrega em prazo superior ao determinado, sendo que a dilatação do prazo somente terá efeito se o cronograma for expressamente aprovado pela contratante. Pergunta 6: "Em relação ao produto disposto no item 3.5.1 do Projeto Básico (Vídeo depoimento), entende-se que esse produto se confunde com o produto vídeo release. É possível fazer uma descrição mais detalhada do entregável para o vídeo depoimento?" Resposta: O produto Vídeo Depoimento é produzido a partir de um ou mais depoimentos sobre tema específico, como por exemplo discursos, depoimentos, anúncios para a sociedade, anúncios para comunidades específicas gravado com autoridades, gestores, representantes de instituições e/ou sociedade civil para mídias sociais. Já o produto Vídeo Release conta com formato jornalístico, a partir de pauta previamente aprovada, que envolve apuração, elaboração de roteiro, locução, captação de imagens, gravação com fontes, edição e distribuição/divulgação nas redes sociais ou envio para emissoras de TV. Pergunta 7: "Em relação ao produto disposto no item 3.5.5 do Projeto básico (Cobertura de eventos institucionais (on line) com produção de conteúdo), para fins de entrega de produtos, é importante detalhar como será feita essa cobertura. É possível detalhar o que ficará sob responsabilidade da futura Contratada e o que ficará a cargo da área técnica do MJSP?" Resposta: No que tange as transmissões ao vivo, informamos que é responsabilidade da contratante o fornecimento de internet, o apoio com as informações e aprovação do material, assim como equipamentos. Cabe a contratada o monitoramento da live, criação do link de transmissão, assim como a cobertura das redes sociais, com posts em tempo real, a produção do conteúdo, cards e a postagem. Pergunta 8: "Em relação ao produto disposto no item 3.6.2 do Projeto Básico (Criação de design para apresentação), para fins de entrega de produtos, é possível determinar o número de páginas/slides mínimas e máximas que irão compor a criação de design para cada apresentação? O tipo de entrega será digital ou impressa?" Resposta: Não é possível definir o número de páginas/slides, pois a produção dependerá do tipo de cada apresentação. O formato de entrega deverá ser feito mediante demanda da Assessoria de Comunicação Social. Pergunta 9: "Em relação ao produto disposto no item 3.6.3 do Projeto Básico (Diagramação/ editoração de publicações impressas eletrônicas), para fins de entrega do produto, é possível definir qual será o número de páginas/ slides exigidos?" Resposta: Não é possível definir o número de páginas/slides, pois a produção dependerá do tipo de cada publicação impressa ou eletrônica. Pergunta 10: "Em relação ao produto disposto no item 3.7.2 do Projeto Básico (Plano de gerenciamento de crises), o prazo para entrega é inexecutável. Seria possível ajustar esse prazo?" Resposta: O prazo poderá ser redefinido caso a contratada apresente cronograma de atividades que justifique a entrega em prazo superior ao determinado, sendo que a dilatação do prazo somente terá efeito se o cronograma for expressamente aprovado pela contratante. Pergunta 11: "Existe um quantitativo mínimo de profissionais exigido para a entrega dos produtos/serviços?" Resposta: Não existe um quantitativo mínimo exigido. Pergunta 12: "Em relação ao item 9.13.2 (9.13.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos), pergunta-se: o quadro apresentado neste item não contém todos os serviços elencados no Termo de Referência, neste caso, para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados devem considerar apenas o quantitativo descrito no quadro listado no item 9.13.2 do Edital?" Resposta: O MJSP elegeu os serviços considerados primordiais para aferição técnica. Os atestados devem considerar os quantitativos mínimos especificados na tabela do item 9.13.2 do Edital, sendo que não há impedimento quanto a apresentação de quantidade superiores. Pergunta 13: "Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser utilizado atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio MJSP?" Resposta: Sim.